

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei
Orçamentária Anual (LOA).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal Nº 3.566, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 003 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0124 – Estrutura e Funcionamento das Escolas de Educação Básica
Ação: 2358 - FUNCIONALISMO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL (70%)
Elemento: 3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vant. fixa R\$ 1.030.000,00
Vínculo: 25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 003 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0221 – TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2416 - TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serv. Terceiros - PJ R\$ 1.030.000,00
Vínculo: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

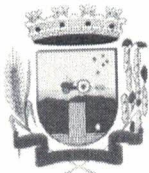
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 003 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0221 – TRANSPORTE ESCOLAR
Ação: 2416 - TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serv. Terceiros - PJ R\$ 400.000,00
Vínculo: 25500000 - Transferência do Salário-Educação.

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 003 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0212 – Qualidade da Educação Básica
Ação: 2385 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (ENSINO FUNDAMENTAL)
Elemento: 3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Mat, bem ou serv. De distr. Gratuita R\$ 51.000,00
Vínculo: 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE.

Total do Crédito R\$ 2.511.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura pra a abertura do crédito de que trata o art.

1º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

I - superávit do recurso livre - 25401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos..... R\$ 1.030.000,00
II - superávit do recurso livre - 25500000 - Transferência do Salário-Educação..... R\$ 400.000,00
III - superávit do recurso livre - 25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE..... R\$ 51.000,00
IV - redução da seguinte dotação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 003 - ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 0012 – Educação
Subfunção: 0361 – Ensino Fundamental
Programa: 0124 – Estrutura e Funcionamento das Escolas de Educação Básica
Ação: 2358 - FUNCIONALISMO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUDAMENTAL (70%)
Elemento: 3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vant. fixa..... R\$ 1.030.000,00
Vínculo: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Total do Crédito..... R\$ 2.511.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16
DE JANEIRO DE 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Nº 002, de 16 de janeiro de 2026, tem por objetivo realizar a incorporação de superávit para viabilizar o empenho de processos licitatórios de dezembro de 2025. A proposição visa assegurar a indicação correta das dotações orçamentárias, bem como a existência de fundos que assegurem a plena execução dos serviços a serem contratados.

Aliado a isto, considerando a virada do ano fiscal, é necessário realizar a indicação de novas dotações, em acordo com a Lei Orçamentária Vigente.

Por fim, seguindo o estrito cumprimento legal, a incorporação do superávit, através de crédito especial, dentro das matérias afetas ao orçamento que tenha por objeto a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação deve ocorrer e ser empenhada até o final do primeiro quadrimestre do ano fiscal atual, conforme art. 25, § 3º da Lei Nº 14.113/20.

Atenciosamente,

DILMAR ANTONIO MATTIONI
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal